CGC/MF nº 78.547.700/0001-98, uma área de terreno designada sob nº 1, medindo 52.864,00 m2 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os seguintes características: - mede 161,00 metros pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PR-423; segue em confrontação com a área nº 2, por uma linha que mede 494,00 metros rumo 50º 00' NE; limita com o terreno de Otacílio de Oliveira Coelho na medida de 95,00 metros rumo 51º 57' SE e finaliza nas distâncias de 428,00 metros rumo 50º 00' SO e, 186,00 metros rumo 38º 59' SO limitando com Teodoro Scrip, pelo valor de Cz$ 4.017.664,00 (quatro milhões, dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzados) conforme Laudo de Avaliação datado de 28 de setembro de 1988, destinado à construção de sua fábrica e comércio de artigos de vestuário.

§ 1º - Dentro de três (03) anos contados da publicação desta Lei, a donatária DIAMYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. deverá por em funcionamento a fábrica referida neste artigo no imóvel objeto da doação, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do município.

§ 2º - Para os fins de direito do imóvel a donatária' DIAMYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. recolherá ao Município a importância de Cz$ 2.008.832,00 (dois milhões, oito mil,oitocentos e trinta e dois cruzados) correspondente a cinquenta por cento do valor do imóvel recebido em doação.

Art. 2º - Na escritura de doação referida no artigo anterior, deverão constar as cláusulas de de inalienabilidade e impenhorabilidade e demais encargos constantes desta Lei, podendo os donatários conceder o imóvel em garantia de financiamento' para as finalidades de doação.

Parágrafo Único - A partir do início de funcionamento do Parque Industrial este artigo fica revogado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 788 "

Data:- 06 de dezembro de 1988.-
Súmula:- Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de precatório-requisitório conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, ' APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até o valor de 26.037,67 OTNs (vinte e seis mil e trinta e sete vírgula sessenta e sete Obrigações do Tesouro Nacional), equivalentes nesta data à Cz$ 124.743.612,83 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e três, seiscentos e doze cruzados e oitenta e três centavos) para fins de pagamento do precatório-requisitório nº 27.542/87, extraído dos Autos de Ação de Desapropriação Indireta nº 624/84, em que são partes ELMO CHIPANSKI e outros, ainda neste exercício financeiro.

Parágrafo Único - Na ocorrência de pagamento parcial do precatório já requerido, a quantia remanescente prosseguirá na forma do requerido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício financeiro imediatamente seguinte.

Art. 2º - O recursos orçamentário necessário à cobertura do crédito será indicado por decreto do Executivo, na forma estabelecida pelo art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 787 "

Data:- 06 de dezembro de 1988.-

Súmula:- Institui o imposto de transmissão "inter-vivos" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, ' APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a ele relativos, tem como hipótese de incidência:

I - a transmissão "inter-vivos", a qualquer título,por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão "inter-vivos a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos' reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Art. 2º - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação, fusão, cisão, ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I, deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica' à pessoa jurídica adquirente que tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou a menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando' em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º - Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 4º - A base imponível é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Parágrafo Único - O valor venal será determinado nos termos dos artigos 11 a 13, da Lei nº 393, de 20 de dezembro de 1977

Art. 5º - A alíquota do imposto é de dois por cento.

Art. 6º - Contribuinte é o adquirente dos bens ou direitos sobre os quais incidir o imposto.

Art. 7º - O imposto será pago antes da ocorrência do fato imponível, na forma e prazos estatuídos em ato do Executivo.

Parágrafo Único - O pagamento após o prazo estipulado' importará na cobrança de multa sobre o imposto devido, mais juros e correção monetária, na forma de lei nº 393, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 8º - Aplicam-se ao imposto de transmissão inter-vivos, no que couber as disposições da lei nº 393, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 9º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 107/88 "

Data:- 01 de novembro de 1988.-
Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 21.930.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 762, de 08/09/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 21.930.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e trinta mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal
01.01-01010012.01 - Atividades Legislativas
3.1.2.0 - Material de Consumo 150.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.930.000,00
03.04 - Divisão de Compras
03.04-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.04 - Divisão de Contabilidade
04.04-03080332.25 - Amortização e Encargos Financeiros
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 7.000.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 - Divisão de Manutenção
05.03-13764491.11 - Ampliação da Rede de Esgoto e Galerias
4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.03 - Divisão de Esportes
07.03-08460212.36 - Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,0
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910212-47 - Manutenção da Fábrica de Artefatos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
TOTAL ..... Cz$ 21.930.000,00

Art. 2º - Será utilizado como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, a anulação de dotações orçamentárias, a seguir:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Assessoria Jurídica
02.01-03070212.11 - Assistência Jurídica
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais 130.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 87.718,64
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 70.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08814832.34 - Manutenção de Creches
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 10.000.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-15814861.22 - Construção de Centros Sociais
4.1.1.0 - Obras e Instalações 11.059.096,66
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
11.03 - Divisão de Serviços
11.03-10603272-52 - Sinalização e Nomenclatura de Ruas
3.1.2.0 - Material de Consumo 485.750,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 97.434,70
TOTAL ..... Cz$ 21.930.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 110/88 "

Data:- 08 de novembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 56.500.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal sob nº 4320/64 e Lei Municipal nº 761, de 08/09/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.02 - Divisão de Controle de Pavimentação
05.02-10585751.06 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 56.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação do artigo anterior o valor de Operações de Crédito, realizada no exercício, na importância de Cz$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões, e quinhentos mil cruzados).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 117/88 "

Data:- 23 de novembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 25.200.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal sob nº 4320/64 e Lei Municipal nº 775, de 22/11/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de Cz$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzados) ' para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 - Divisão de Manutenção
05.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-13750212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
08.02-13754282.38 - Manutenção do Centro de Triagem
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15824952.43 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos 4.700.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
11.03 - Divisão de Serviços
11.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
TOTAL ..... Cz$ 25.200.000,00

Art. 2º - Será utilizado como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de Cz$ ... 7.130.000,00 (sete milhões, cento e trinta mil cruzados) e a anulação de dotações orçamentárias, a seguir:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.03 - Consultoria Jurídica
02.03-10583231.01 - Desapropriação de Bens
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 1.951.471,01
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 -Divisão de Manutenção
05.03-10580211.07 - Restauração e Reforma de Prédios Públicos
4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.742.424,10
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 2.405.922,00
06.02-08814832.34 - Manutenção de Creches
3.1.2.0 - Material de Consumo 4.519.965,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.979.052,00
06.02-08472351.14 - Assistência Financeira à Educandos
3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes 2.000.000,0
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580211.12 - Aquisição de Equipamentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 2.000.000,00
10.02-10583231.25 - Projetos de Obras de Infra Estrutura
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 471.165,89
TOTAL ..... Cz$ 25.070.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EXTRATO CONTRATUAL "

TERMO ADITIVO Nº 46/88 -Processo Administrativo nº 6269/88
CONTRATANTE -MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA -TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. CGC/MF nº 75.809.186.0001/23.
OBJETO - Reajuste de Preço no Contrato nº 09/88.
VALOR - Cz$ 175.899,30 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove cruzados e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato originário.

Campo Largo, 22 de novembro de 1988.

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 118/88 "

Data:- 23 de novembro de 1988.-

Súmula:- Altera o art. 1º, do decreto nº 093/86, de 18/12/86, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º, do decreto nº 093/86, de 18/12/86, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada nos termos do art. 5º, do decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade de abertura e pavimentação da rua Visconde de Nacar, nesta cidade, a área de terreno a seguir discriminada:- mede 2,55 metros de frente para a Rodovia BR-277; segue em linha inclinada de 40,00 metros com a rua Visconde de Nacar e o terreno de Augusto Reinaldin; ainda com este confrontante' e a referida rua mede 16,00 metros; segue por três' linhas que medem 20,00 metros, 19,46 metros e 11,90 metros onde confronta com a rua Visconde de Nacar; faz canto e, no alinhamento predial da referida via pública mede ... 43,40 metros e finaliza nas distâncias de 14,60 metros, 3,40 metros e 29,30 metros confrontando com a rua Visconde de Nacar, perfazendo a área superficial de 514,45 m2, sem benfeitorias, pertencente a COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SANTA CECILIA LTDA. havida através da matrícula nº 14.599, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 119/88 "

Data:- 28 de novembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 16.450.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal sob nº 4320/64 e Lei Municipal nº 768, de 13/09/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor d Cz$ 16.450.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.200.000,0
03.03 - Divisão de Pessoal
03.03-03070212.17 - Administração de Pessoal
3.2.5.3 - Salário Família 100.000,00
03.05 - Divisão de Serviços Gerais
03.05-03070212.19 - Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais
3.1.1.1 - Pessoal Civil 800.000,0
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.04 - Divisão de Contabilidade
04.04-03080332.24 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.400.000,0
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.01 - Gabinete do Diretor
05.01-10070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,0
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01 - Gabinete do Diretor
06.01-08070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.750.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-13754282.38 - Manutenção do Centro de Triagem
3.1.1.1 - Pessoal Civil 900.000,00
08.02-13754282.39 - Manutenção dos Postos de Saúde
3.1.1.1 - Pessoal Civil 700.000,00
08.02-15814862.40 - Manutenção de Centros Sociais
3.1.1.1 - Pessoal Civil 900.000,00
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15810212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 700.000,00
10.03 - Divisão Administrativa
10.03-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
11.03 - Divisão de Serviços
11.03-10603252.51 - Serviços de Limpeza Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.600.000,00
11.03-16885322.54 - Manutenção da Estação Rodoviária e Terminal
3.1.1.1 - Pessoal Civil 600.000,00
12.00 - SUBPREFEITURAS
12.03 - Subprefeitura de Três Córregos
12.03-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00
TOTAL ..... Cz$ 16.450.000,00

Art. 2º - Será utilizado como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de Cz$. 13.450.000,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzados) e a anulação de dotação orçamentária,a seguir:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08814832.34 - Manutenção de Creches
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cz$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 120/88 "

Data:- 28 de novembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 7.750.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições légais e com base na Lei Federal sob nº 4320/64 e Lei Municipal nº 770, de 19/10/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil 7.250.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15824952.43 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.2 - Pensionistas 500.000,00
TOTAL ..... Cz$ 7.750.000,00

Art. 2º - Será utilizado como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de novembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" D E C R E T O Nº 123/88 "

Data:- 01 de dezembro de 1988.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6313/88 e considerando a aprovação pelo COMURB através da Resolução nº 059/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para as passagens dos transportes coletivos municipais,a partir de 01 de dezembo de 1988, cujo índice de reajuste é de 24%:

Linha	Cz$
Estação Rodoviária-Itaqui-Loteamento Itaboa Bela Vista (passando pelas Casas Populares)Conjunto Águas Claras . . .	80,00
Linha Colonia Balbino Cunha	
Campo Largo-Boatiatuva	80,00
Campo Largo-São Roque	80,00
Campo Largo-Colonia Balbino Cunha	80,00
Linha Potiro	
Campo Largo-Lagoa	80,00
Campo Largo (Rivabem)	144,00
Campo Largo-Rossa	322,00
Linha Barreiro	
Campo Largo-Fazendinha	80,00
Campo Largo-Bateias-Km.32-Calcáreo Santana	103,00
Campo Largo -Cerne - km. 44	161,00
Campo Largo-Ribeirão Grande-Km. 55	242,00
Campo Largo-Três Córregos	322,00
Campo Largo-Herva-km. 81	403,00
Campo Largo-Taquara	403,00
Fontes Intermediários	103,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 121/88 "

Data:- 28 de novembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 780.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso se suas atribuições legais e com base na Lei Federal sob nº 4320/64 e Lei Municipal nº 723, de 27/11/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzados) nas dotações orçamentárias do FUMREBON, a seguir:

100 - FUMREBON - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
101 - Secretaria de Administração
101.06070212.01 - Serviços de Administração Geral
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . . . 99.003,60
102 - Departamento de Manutenção
102.06281782.02 - Manutenção do FUMREBON
3.1.2.0 - Material de Consumo 552.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 128.996,40
TOTAL ..... Cz$ 780.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao artigo anterior é indicado a anulação da seguinte dotação orçamentária.

100 - FUMREBON - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
102 - Departamento de Manutenção
102.06281782.02 - Manutenção do FUMREBON
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 780.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada. as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de novembro de 1988.

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 124/88 "

Data:- 01 de dezembro de 1988.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6315/88 e considerando a aprovação pelo COMURB através da Resolução nº 060/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 01 de dezembro de 1988, o seguinte preço para passagens de transportes coletivos do Município:

Linha	Cz$
Estação Rodoviária-Itaqui-Campo do Meio (Rodovia dos Expedicionários)	80,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 127/88 "

Data:- 06 de dezembro de 1988.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7, da Lei 489, de 26/06/80 e Lei 523, de 24/06/81,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Capital Social da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo passa de Cz$ 533.056,00 (quinhentos e trinta e três mil, e seis cruzados) para Cz$ 2.321.886,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados), com aproveitamento da reserva de Correção Monetária, exercício de 1987, conforme parecer favorável do Conselho Administrativo e Fiscal da EMLAR.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, do decreto nº 052/87 passando a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O Capital Social da EMLAR-Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo é de Cz$ 2.321.886,00 ' (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados), realizao e integrado.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá autorizar o aumento de capital da EMLAR mediante:
I - Incorporação de Lucros;
II - Transferências Orçamentárias;
III - Doações e Legados;
IV - Reavaliações e Correções Monetárias do Balanço;
V - Outras reservas porventura existentes".

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 1988.-

CARLOS J. SANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS "

" R E C U R S O Nº 1040/88 "

Recorrente: SALVADOR BUBNIAK
Recorrido : Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos da Contribuição de Melhoria.
Relator : JOÃO RENATO CUSTÓDIO

EMENTA:- " Considerando as razões apresentadas pelo recorrente ' cuja profissão possibilita ganho superior a dois salários mínimos, mantem-se a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria".

Recurso a que se nega provimento."

Campo Largo, 28 de novembro de 1988.-

(a). LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

JOÃO RENATO CUSTÓDIO
JOÃO ANSELMO RIVABEM
RUBENS MAION
ROGENIL CAVALIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 056/88 "

Interessado: ANTONIO SILVIO MASTROVIC
Processo : nº 5997/88
Relator : JOÃO ALFREDO RIVABEM

Os membros do COMURB reunidos em data de 01 de dezembro de 1988, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Aprovar o pedido em razão de que no mesmo lugar já funcionou uma indústria e também existem outras nas imediações, devendo o requerente sujeitar-se as exigências do Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 01 de dezembro de 1988.

(a) LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR